ANEXO 4.10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA APROVAÇÃO DO DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO OU ENGLOBAMENTO DE LOTE NA MACROZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

- 1. Requerimento especifico preenchido e assinado pelo responsável técnico, quando for o caso, e pelo proprietário do imóvel, constante da matricula de registro do imóvel;
- 2. Matricula de registro do imóvel;
- 1(uma) cópia da folha do carnê do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano), que contém as informações cadastrais do imóvel;
- 4. Croquis onde conste a subdivisão ou união dos lotes pretendidos e, havendo edificações nos lotes deverá ser apresentado ainda:
 - a. Edificações existentes;
 - b. Indicação dos recuos das edificações em relação às divisas propostas;
 - c. Indicação das aberturas iluminantes.
- 5. Certidão negativa de débitos, comprovando não haver debito referente a IPTU, ou certidão positiva com efeito de negativa:
- Cópia da ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e da correspondente guia quitada.

OBSERVAÇÕES:

- a) O croqui deverá conter na parte inferior direita, um quadro destinado às legendas,
- Para desdobro ou englobamento de lotes ou glebas, será exigido responsável técnico legalmente habilitado e inscrito na Prefeitura de Santo André.